



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 036, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

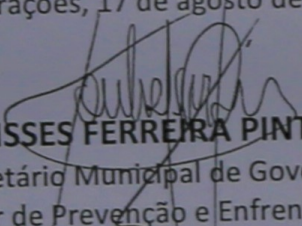
Art. 1º O Art. 6º da Deliberação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19 Nº 016, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica determinada a retomada do funcionamento das linhas de ônibus do transporte público coletivo de passageiros, no âmbito municipal, em horários normais, podendo ser utilizada a lotação máxima dos assentos do veículo, ficando, outrossim, reduzida em 70% (setenta por cento) a capacidade de passageiros permitidos de pé no interior do veículo.(NR)

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá proceder à demarcação de piso, a fim de promover o distanciamento mínimo entre os passageiros de pé.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 17 de agosto de 2020.


ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19